

## DESPACHO

N.º 53

Data: 2025/12/29

Para conhecimento de:

Estudantes, Docentes e Pessoal

Técnico, Administrativo e de Gestão

### **ASSUNTO: "Prémio Caixa Geral de Depósitos" a atribuir a diplomados pela Escola Superior Saúde de Lisboa (ESSL)**

No âmbito do protocolo celebrado em julho de 2009 entre a Caixa Geral de Depósitos (CGD) e a então designada Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, foi instituída a criação do "Prémio Caixa Geral de Depósitos". Posteriormente, este protocolo deu origem ao protocolo celebrado entre a CGD e o Instituto Politécnico de Lisboa, incluindo as suas Unidades Orgânicas, tendo-se mantido na ESSL o Prémio anteriormente criado, destinado aos diplomados de cada curso de licenciatura e de mestrado da ESSL, em cada ano letivo, que tenham evidenciado um aproveitamento académico excepcional.

A atribuição deste Prémio cumpre o disposto no Regulamento nº 1, de 6/1/2010, contudo, considerando o tempo decorrido desde a sua aprovação e as alterações que se pretende introduzir na atribuição do Prémio, torna-se necessário proceder à sua revisão e atualização.

Neste enquadramento, leva-se ao conhecimento da comunidade académica da ESSL a nova versão do Regulamento do Prémio (Regulamento n.º 03/2025) a atribuir a diplomados da Escola Superior de Saúde de Lisboa no âmbito do protocolo com a Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Prof. Doutor Amadeu Borges Ferro

Presidente da Escola Superior de Saúde de Lisboa

## REGULAMENTO N.º 03/2025

### REGULAMENTO DOS PRÉMIOS A ATRIBUIR AOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LISBOA (ESSL) NO ÂMBITO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS (CGD)

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de prémios a diplomados pela ESSL, no âmbito de um protocolo celebrado entre a Caixa Geral de Depósitos (CGD) e o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), designados por "Prémio Caixa Geral de Depósitos".

#### Artigo 2.º

##### **Âmbito de aplicação**

1. Durante a vigência do Protocolo referido no art.º 1º, o presente Regulamento aplica-se a:
  - a) Todos os estudantes que concluíram a licenciatura (1º ciclo) até 31 de dezembro do ano letivo de atribuição do prémio;
  - b) Todos os estudantes que concluíram o mestrado (2º ciclo) cuja gestão administrativa é da responsabilidade da ESSL, até 31 de dezembro do ano letivo de atribuição do prémio.
2. O Prémio é uma prestação pecuniária destinada aos diplomados de cada curso de licenciatura e de mestrado da ESSL que tenham evidenciado um aproveitamento académico excepcional.

#### Artigo 3.º

##### **Valor do prémio**

1. O valor do Prémio será fixado anualmente.
2. O Prémio é suportado integralmente pelas verbas atribuídas à ESSL pelo IPL e provenientes do Protocolo referido no art.º 1º.

#### Artigo 4.º

##### **Número de prémios a atribuir aos diplomados dos cursos de licenciatura**

Em cada ano letivo será atribuído um Prémio, por cada um dos cursos de licenciatura, ao diplomado apurado de acordo com as condições enunciadas nos artigos 5º e 6º.

## Artigo 5.º

### **Aproveitamento académico excepcional nos cursos de licenciatura**

Para os fins do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento académico excepcional o diplomado do curso de licenciatura que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter obtido uma média final de curso igual ou superior a 14 (catorze) valores, arredondada às centésimas;
- b) Ter concluído o curso em quatro anos letivos, salvo raras exceções devidamente fundamentadas.

## Artigo 6.º

### **Atribuição do prémio aos diplomados dos cursos de licenciatura**

1. O Prémio é atribuído ao diplomado de cada curso de licenciatura que esteja nas condições do artigo 5º e que tenha obtido a melhor classificação final de curso.
2. Em caso de empate, o Prémio é atribuído ao diplomado que tenha obtido a melhor média nas Unidades Curriculares de Estágio, arredondada às centésimas, calculada pela fórmula seguinte:

$$\text{Média} = \sum_{i=1}^n (eiNi) / T$$

**ei = nº de ECTS da unidade curricular de Estágio i**

**Ni = classificação obtida na unidade curricular de Estágio i**

$$\text{T} = \text{nº de créditos totais das unidades curriculares de Estágio} = \sum_{i=1}^n ei$$

3. Se subsistir o empate, o Prémio é dividido entre os diplomados empatados.

## Artigo 7.º

### **Número de prémios a atribuir aos diplomados dos cursos de mestrado**

Em cada ano letivo será atribuído um Prémio, por cada um dos cursos de mestrado, cuja gestão administrativa é da responsabilidade da ESSL, ao diplomado apurado de acordo com as condições enunciadas nos artigos 8º e 9º.

## Artigo 8.º

### **Aproveitamento académico excepcional nos cursos de mestrado**

Para os fins do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento académico excepcional o diplomado do curso de mestrado que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter obtido uma média final de curso igual ou superior a 16 (dezasseis) valores, arredondada às centésimas;
- b) Ter concluído o curso em dois anos letivos, salvo raras exceções devidamente fundamentadas.

#### Artigo 9.º

##### **Atribuição do prémio aos diplomados dos cursos de mestrado**

1. O Prémio é atribuído ao diplomado de cada curso de mestrado que esteja nas condições do artigo 8º e que tenha obtido a melhor classificação final de curso.
2. Em caso de empate, o Prémio é atribuído ao diplomado que tenha obtido a melhor classificação na Unidade Curricular na qual realizou o Trabalho Final de Mestrado.
3. Se subsistir o empate, o Prémio é dividido entre os diplomados empatados.

#### Artigo 10.º

##### **Seriação dos diplomados**

1. A lista provisória com a seriação dos diplomados de cada curso de licenciatura e de mestrado será enviada para o endereço de correio eletrónico dos diplomados elegíveis e ficará disponível para consulta na Divisão de Gestão Académica, devendo as eventuais reclamações ser apresentadas até três dias úteis após a divulgação da lista.
2. Após o período de consulta referido no número anterior, as listas de seriação dos diplomados deverão passar a definitivas para todo e qualquer efeito de direitos adquiridos.

#### Artigo 11.º

##### **Entrega dos prémios**

Os prémios serão entregues aos diplomados premiados no *Dia da ESSL*.